



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender ao interesse público que consistente na garantia da segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante a aquisição de cestas básicas. A medida busca suprir necessidades essenciais reduzir riscos sociais decorrentes da insuficiência de renda e assegurar condições mínimas de dignidade às famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social.

1.2. A contratação contribui para o fortalecimento das ações de proteção social, observando as diretrizes da Política de Assistência Social e do disposto na Lei Municipal nº 2145/2020, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais. Assim se objetiva promover inclusão social das políticas públicas garantindo resposta adequada e tempestiva às demandas da população em situação de maior vulnerabilidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. No entanto, a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar será alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD para o ano de 2026, elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa 0029 e ação 2554.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. A empresa vencedora será responsável, por apresentar todas as licenças, alvarás, certificados e documentações exigidas para o pleno exercício de suas atividades comerciais, conforme a legislação vigente e em conformidade com as exigências do objeto contratual. Em especial ao disposto nas Resoluções nº 259, de 20 de setembro de 2002, nº 360, de 23 de dezembro de 2003, nº 7, de 18 de fevereiro de 2011 e nº 14, de 28 de março de 2014,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



regulamentadas pela Anvisa. Também é de responsabilidade da contratada o cumprimento integral das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas à execução do objeto contratado. Além disso, deverá cumprir os dispositivos legais aplicáveis à contratação pública, respondendo por eventuais prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de descumprimento contratual ou falhas na prestação dos serviços.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aquisição compatível e pertinente com objeto deste estudo técnico preliminar, devidamente assinado por representante legal da entidade emitente.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Não se aplica.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.

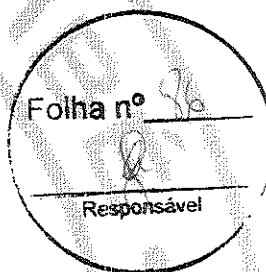
3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. A quantidade da Tabela do item 4.1. é suficiente para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social durante 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, conforme disposto no art. 22 do decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ressalta-se que, conforme levantamento realizado por esta Secretaria no sistema Pitfall, entre os meses de janeiro a outubro, 1.250 (mil duzentas e cinquenta) famílias foram beneficiadas com o recebimento do benefício eventual na forma de auxílio-alimentação, totalizando 3.044 (três mil e quarenta e quatro) cestos básicos distribuídos.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Cesto básico de gêneros alimentícios contendo: -05 kg Arroz branco, subgrupo polido, tipo I, classe longo fino tipo I, embalagem plástica, termosoldada, pacotes de 1kg ou 5kg. Deve constar obrigatoriamente na embalagem data de fabricação e, data de validade de 12 meses. Validade mínima aceita a partir da entrega 10 meses.	8.000	Unidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



-02 kg Feijão preto tipo I, grupo I, classe preto, grãos de tamanho homogêneos e brilhantes, excelente cozimento e caldo encorpado. Embalagem plástica resistente termosoldada de 1kg. Deve constar obrigatoriamente na embalagem data de fabricação e data de validade bem visíveis. Produto deve ter prazo de 9 meses para o consumo. Validade mínima aceita a partir da entrega 8 meses.

-02 kg Açúcar refinado, embalagem plástica de 1kg, com prazo de validade mínimo de 18 meses, data de validade e fabricação bem visíveis.

-02 kg Farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro, embalagem de 1 kg, tipo I e validade c/ no mínimo 6 meses. Validade mínima aceita a partir de entrega 5 meses.

-01 kg Farinha de milho média, tipo I, embalagens plásticas resistentes, prazo de validade de 9 meses a 1 ano, visíveis no rótulo. Validade mínima aceita a partir da entrega 8 meses.

-01 kg Sal refinado iodado, embalagem plástica de 1kg, obrigatório na embalagem data de fabricação e prazo de validade visíveis de 24 meses. Validade mínima aceita a partir da entrega 20 meses.

-02 unidades Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Validade mínima aceita a partir da entrega 4 meses.

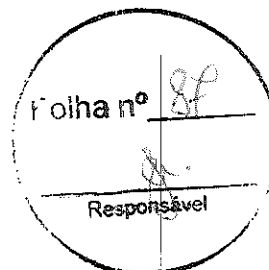
-02 litros leite UHT integral, embalagem tetra pack de 1 litro. Validade mínima a partir da entrega 3 meses.

-02 unidades Macarrão de sêmola c/ ovos tipo espaguete, embalagem plástica de 500g cada, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.

-01 unidades Biscoito doce Maria, embalagem interna dupla, peso total de 400g, data de fabricação e prazo de validade na embalagem de aproximadamente 10 meses a 12 meses. Validade mínima aceita a partir da entrega 10 meses.

-01 unidade Café torrado e moído, tipo tradicional, embalado a vácuo, com selo de pureza Abic, com validade mínima de 10 meses, embalagem 250g.

-01 unidade Extrato de Tomate, sachê aproximadamente 340g. Os itens solicitados devem estar acondicionados e entregues em fardos lacrados (saco plástico transparente e resistente).



4.2. **AMOSTRA:** Não se aplica.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Entende-se como formato mais adequado, a aquisição por meio de Registro de Preços, tendo em vista atender durante o prazo de vigência da Ata as necessidades identificadas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



planejadas bem como as demandas novas não previstas, sem implicar obrigatoriedade a formalização de contrato e sem necessidade de reserva de dotação, considerando ainda que:

5.2. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.3. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontra-se no anexo III.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Trata-se da abertura de processo licitatório para a aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal nº 2145/2020.

7.1.2. A contratação justifica-se pela necessidade técnica de garantir o fornecimento contínuo padronizado e qualificado dos itens alimentares, observando critérios nutricionais, requisitos de armazenamento, controle de validade e condições adequadas de transporte, a fim de assegurar a integridade dos produtos até a entrega final as famílias beneficiadas.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1.2. O prazo do contrato terá vigência será de 1 (um) ano prorrogável por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será parcelado. A opção avaliada como mais conveniente é o não parcelamento, tendo em vista que o item deverá ser fornecido por uma única empresa, devido o fato de que o cesto básico deverá ser entregue montado.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados conforme a necessidade da Secretaria demandante, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho que será enviada digitalmente para o e-mail informado pela empresa vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa vencedora ocorrerá através do e-mail e telefone da secretaria responsável pela contratação (e-mail: smdsfinanceiro@imbe.rs.gov.br e telefones: 3627-8537 ou 3627-8545).

Folha nº 88

Responsável

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os itens deverão ser entregues em horário (das 8h às 11h e das 13:30 às 16:30h), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Departamento de Almoxarifado, situado na Rua Herval s/nº, entrada pelo pátio da Secretaria Municipal de Obras.

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, utilizar embalagens apropriadas para o acondicionamento dos produtos, priorizando materiais resistentes, que garantam a proteção e a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento, evitando o uso de embalagens danificadas, que possam comprometer a qualidade dos produtos e resultar em deterioração.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Não se aplica.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será permitida a subcontratação e/ou terceirização.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Não se aplica.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.

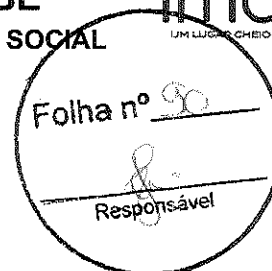
9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. Os produtos que constituem o cesto básico deverão ser entregues em bom estado e sem avarias, embalado em saco plástico resistente.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com esta aquisição proporcionar segurança alimentar e nutricional, às pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, através da distribuição dos cestos básicos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Dpt. Almocharifado
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

b) Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se for o caso:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo e/ou Nota de Empenho gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o produto estiver em conformidade com a Nota de Empenho.

11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Conferir se a descrição e a quantidade de itens entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se estão em bom estado (sem sinais de quebra, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Produto danificado. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Não se aplica

c) Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.3. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.3.1.1 Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.3.1.2 A descrição do produto, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

11.3.1.3 Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.3.1.4 A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



11.3.1.5 A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

11.3.2.1 Conferir se o produto está em suas respectivas embalagens, com indicação do modelo na embalagem e/ou do próprio produto bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do mesmo.

11.3.2.2 O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé, devidamente sanadas;

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4 o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação dessa demanda.

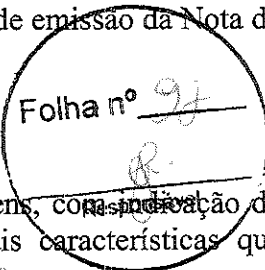
14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se aplica.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Considerando as justificativas e especificações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o critério de julgamento mais adequado para a aquisição está nos termos do art.6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS

Dotação: 2026/

Programa de trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

Rubrica Item: 3.3.90.32.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Folha nº 93

Responsável

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se a conclusão que a contratação do item presente neste Estudo Técnico Preliminar mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. ANEXOS:

I - Lei Municipal nº 2145 de 2020;

II - Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023;

III - Levantamento de mercado.

Imbé, 23 de dezembro de 2025.

Elaborado por:


Jennifer Wagner
Agente Administrativo
Matrícula 16501

Jennifer Wagner
Agente Administrativo
Matrícula 16.501